

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Cândia Sales**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274, Centro, Cândia Sales/BA, por meio de sua Pregoeira, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 06/10/2025 às 10:00 hs.

Data e horário final para envio de Proposta: 06/10/2025 às 09:30 h.

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço por lote

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante a Plataforma BLL Compras, por meio do sítio <https://bll.org.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Cândido Sales por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, antes do encerramento da fase de

lances.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme especificações do sistema operacional e critério de julgamento adotado.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

5.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será utilizado o modo de disputa "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de

duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo

Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos

de controle;

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O pregoeiro, caso não seja possível utilizar a proposta a apresentada através da plataforma eletrônica, solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum

tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Aprovada a proposta no julgamento, o agente de contratação solicitará do detentor da proposta aprovada a apresentação da proposta corrigida de preços, juntamente com os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**.

7.1.1. Os documentos particulares apresentados devem ser escritos com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

7.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** se dá mediante a juntada de documentação que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, consistindo em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Documentos pessoais dos sócios.

7.2.1. Se o poder de representação do signatário da proposta não decorrer de previsão expressa do próprio ato constitutivo, é necessária a juntada de procuração, pública ou particular, com expressa previsão de poderes especiais para a prática dos atos extras administrativos necessários para a contratação com ente público.

7.3. A **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de habilitação quanto à qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços gráficos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, contendo, no mínimo:

- identificação do emitente;
- descrição dos serviços gráficos prestados;
- prazos de execução e volumes atendidos;

- assinatura e identificação do responsável pelo órgão ou empresa contratante.

b) **Declaração de Estrutura Operacional**, firmada pela licitante, atestando que dispõe de recursos materiais e equipamentos adequados à execução dos serviços, tais como impressoras digitais e/ou offset, guilhotina, máquinas de acabamento (dobra, encadernação, laminação, plastificação) e softwares de editoração gráfica, ou que possui meios legítimos de acesso a tais equipamentos.

c) **Declaração de Equipe Técnica**, firmada pela licitante, informando que possui profissionais aptos à execução dos serviços gráficos, incluindo atividades de diagramação, revisão, impressão e acabamento, responsabilizando-se pela qualidade e fidelidade dos materiais produzidos.

d) **Declaração de Capacidade de Atendimento**, firmada pela licitante, assegurando condições de realizar as entregas de forma parcelada, conforme as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, dentro dos prazos estipulados no edital e no contrato.

7.4. As **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

7.5. A **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será restrita à apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Termo de Abertura e Encerramento do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último

exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Índices contábeis:

Liquidez Corrente:

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00.

O resultado “>” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

SG = ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado “>” (maior ou igual) a 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Assim, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

ILC: maior ou igual a 1,00; ILG: maior ou igual a 1,00; ISG: maior ou igual a 1,00.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

7.5.1. As empresas optantes do Simples Nacional, poderão apresentar, em substituição ao balanço, os 3 últimos extratos do Simples Nacional, para comprovação da boa saúde financeira da empresa.

7.5.2. Caso a certidão de falência e concordata aponte distribuição de recuperação judicial, deve ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

7.5.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

7.6. DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a)** Declaração de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c)** Declaração de Não Parentesco: que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 14, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- e)** Declaração de concordância e aceitação das condições gerais;
- g)** Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte.
- h)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, exigida apenas para as empresas que possuam 100 ou mais empregados, conforme previsto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (Lei de Benefícios da Previdência Social).
- i)** Declaração de que sua proposta econômica abrange todos os custos necessários ao fornecimento

dos itens licitados.

j) Declaração de que possui, ou terá disponibilidade, dos equipamentos, materiais e estruturas necessários para atender ao contrato.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo, em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. O agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.2. Havendo dúvida sobre a autenticidade da documentação apresentada, pode o agente de contratação exigir reconhecimento de firma, apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.7.3. A apresentação da documentação original, quando solicitada, será enviada ao aos cuidados do Departamento de Licitações no prazo máximo de três dias úteis, no endereço na Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274, Centro, CEP: 45.157-000, na cidade de Cândido Sales/BA, mediante envelope lacrado indicando o nome e o número do cadastro de contribuinte federal do licitante, além do número e ano do processo licitatório.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à complementação de informações ou atualização de documentos na forma acima prevista, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. A habilitação ou inabilitação será registrada em ata.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto ao ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274, Centro, neste município.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e

criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do(a) Município de Cândido Sales.

9.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao(a) Município de Cândido Sales.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente na Plataforma BLL Compras, na aba própria ali existente;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do Município de Cândido Sales através do endereço <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcandidosales/diario>, no PNCP e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cândido Sales, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274, Centro, neste município, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista

franqueada aos interessados.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

11.11.2. Anexo II - Declaração de Proposta;

11.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

11.11.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Cândido Sales/BA, 24 de Setembro de 2025

Aide Santos Nunes
Gerente do Setor de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, garantindo a confecção de materiais institucionais, administrativos, informativos e de divulgação de ações governamentais.

A natureza da contratação é a prestação de serviços gráficos, abrangendo, de forma exemplificativa, mas não limitativa:

- Letreiros, placas;
- Banners, faixas e outdoors;
- Impressão, encadernação, plastificação;
- Produtos personalizados.

Os quantitativos estimados de cada item constam na planilha de itens, servindo como parâmetro para dimensionamento da contratação. Ressalta-se que a Administração poderá solicitar os serviços de forma parcelada e de acordo com a necessidade, dentro dos limites previstos no edital e no contrato.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, e o contrato inicial, que dela advir, terá vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração e comprovação da vantajosidade da prorrogação.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual analisou de forma detalhada a necessidade administrativa, as alternativas de solução

disponíveis no mercado e a justificativa técnica e econômica para a escolha da prestação de serviços gráficos como solução mais adequada.

O ETP indicou que a contratação se mostra necessária diante da demanda contínua das Secretarias Municipais por materiais gráficos impressos e digitais, imprescindíveis para a comunicação institucional, realização de campanhas educativas, divulgação de programas governamentais e atendimento às necessidades administrativas internas.

Nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, os documentos preparatórios da licitação — como o Estudo Técnico Preliminar — devem integrar o processo administrativo, servindo como fundamento objetivo da decisão administrativa.

Assim, a contratação encontra suporte nos elementos técnicos constantes do ETP, que serviu como base para a formulação do presente Termo de Referência, garantindo a aderência aos princípios da motivação, eficiência, economicidade e planejamento que norteiam as contratações públicas.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, que atenderá às necessidades contínuas das Secretarias Municipais em todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da demanda até a utilização final dos materiais produzidos.

a) Planejamento e solicitação das demandas: Cada Secretaria Municipal encaminhará suas requisições de serviços gráficos, devidamente especificadas, ao setor responsável pelo gerenciamento do contrato. Essas solicitações deverão indicar o tipo de material, quantitativos, dimensões, cores, gramatura, acabamento e demais características técnicas necessárias para a perfeita execução.

b) Execução e produção dos serviços gráficos: A empresa contratada será responsável por:

- Realizar a diagramação, criação de layouts e ajustes de arte, quando solicitado;
- Executar a impressão, corte, acabamento, encadernação e demais processos gráficos;
- Assegurar a qualidade dos materiais impressos e a observância das especificações fornecidas pela Administração;
- Entregar os produtos em prazos compatíveis com as necessidades da Administração.

c) Entrega, distribuição e utilização: Os materiais gráficos deverão ser entregues no endereço indicado em cada Ordem de Fornecimento, cabendo à contratada a responsabilidade pela logística de transporte, acondicionamento e preservação da qualidade do produto até sua entrega definitiva. A Administração realizará a conferência dos itens recebidos, comparando-os com as especificações solicitadas, para fins de aceite.

d) Ciclo de uso e descarte: Os materiais produzidos serão utilizados em campanhas institucionais, eventos, ações educativas e rotinas administrativas, cumprindo seu papel de comunicação e apoio à gestão pública. Findo o período de uso, os materiais serão descartados de acordo com as práticas de sustentabilidade e destinação adequada de resíduos sólidos, em atenção às normas ambientais vigentes.

e) Suporte e acompanhamento contratual: Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter canal de comunicação ágil com a Administração para esclarecer dúvidas, corrigir eventuais falhas e garantir a pronta reposição em caso de vícios de qualidade.

Dessa forma, a solução abrange todo o ciclo de vida do objeto — planejamento, execução, entrega, utilização e descarte — assegurando que as demandas gráficas das Secretarias Municipais sejam atendidas com eficiência, qualidade e economicidade, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

4. Requisitos da contratação

Para garantir a adequada execução dos serviços gráficos e o atendimento das demandas das Secretarias Municipais, a empresa contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) Qualidade técnica dos materiais gráficos:

- Impressão em alta resolução, cores nítidas e fiéis ao layout aprovado pela Administração;
- Utilização de papéis com gramaturas adequadas (ex.: couchê, offset, reciclado), conforme especificação de cada demanda;
- Acabamentos de qualidade, incluindo cortes, dobras, laminações, encadernações, plastificações e colagens, quando aplicável.

b) Atendimento às especificações da Administração:

- Produzir materiais estritamente de acordo com as características técnicas definidas em cada Ordem de Fornecimento;
- Submeter previamente à Administração prova de impressão ou layout digital, para conferência e aprovação, antes da produção final;
- Realizar ajustes de arte, diagramação ou adequação de arquivos, quando solicitado.

c) Prazo de execução e entrega:

- Respeitar os prazos estabelecidos em cada Ordem de Fornecimento, garantindo agilidade no atendimento;
- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais nos locais designados pela Administração.

d) Estrutura operacional da contratada:

- Dispor de equipamentos gráficos e de impressão em condições adequadas para atender às demandas com qualidade e em escala;
- Contar com equipe técnica habilitada para diagramação, design gráfico, impressão e acabamento;
- Manter canais de comunicação acessíveis (telefone, e-mail, aplicativo de mensagens) para interação rápida com a Administração.

e) Garantia e correção de falhas:

- Substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer materiais entregues com defeito de impressão, acabamento ou divergência em relação às especificações solicitadas;
- Assegurar que não haja atrasos injustificados na reposição ou correção.

f) Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental:

- Sempre que possível, utilizar insumos sustentáveis e tintas de baixo impacto ambiental;
- Observar práticas de descarte adequado de resíduos gráficos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

g) Regularidade fiscal e trabalhista:

- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em especial as comprovações de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5. Modelo de execução do objeto

A execução do contrato será realizada de forma planejada e acompanhada pela Administração, garantindo que os resultados pretendidos sejam alcançados desde a sua assinatura até o encerramento contratual. O modelo de execução compreenderá as seguintes etapas:

a) Início da execução contratual:

- Após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, a Administração passará a emitir Ordens de Fornecimento (OFs) conforme a necessidade das Secretarias Municipais;
- Cada OF deverá especificar o tipo de material gráfico, quantidade, dimensões, acabamentos e prazos de entrega;
- A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e iniciar imediatamente a execução dos serviços.

b) Desenvolvimento e produção dos materiais:

- Quando necessário, a contratada apresentará layout digital ou prova impressa para validação da Administração antes da produção final;

- Os serviços gráficos deverão ser produzidos em conformidade com as especificações técnicas constantes na OF e no Termo de Referência;
- A contratada deverá zelar pela qualidade de impressão, fidelidade das cores, acabamento e durabilidade dos materiais.

c) Entrega e recebimento provisório:

- Os materiais produzidos deverão ser entregues nos prazos e locais indicados pela Administração;
- O recebimento será inicialmente provisório, condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues;
- Caso sejam constatadas falhas ou divergências, a contratada será notificada para providenciar a correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.

d) Recebimento definitivo:

- Constatada a conformidade dos materiais entregues, a Administração emitirá o termo de recebimento definitivo, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- O recebimento definitivo atestará o cumprimento da obrigação e será condição para a liquidação da despesa e realização do pagamento.

e) Acompanhamento e gestão durante a vigência:

- Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter canal de comunicação com a Administração para esclarecer dúvidas e atender demandas emergenciais;
- O contrato será executado de forma parcelada, atendendo às demandas à medida que surgirem, dentro do prazo de vigência;
- Serão realizados registros de desempenho e cumprimento de prazos para fins de avaliação da execução contratual.

f) Encerramento do contrato:

- Ao final da vigência, será emitido relatório conclusivo sobre o cumprimento das obrigações contratuais;
- A Administração verificará se todas as solicitações foram atendidas e se não restam pendências a cargo da contratada;
- O encerramento do contrato se dará mediante termo de recebimento definitivo final, em conformidade com a legislação aplicável.

Dessa forma, o modelo de execução garante o cumprimento integral do objeto contratado, promovendo a entrega de materiais gráficos de qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, com observância às normas legais e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

6. Modelo de gestão do contrato

A gestão do contrato será realizada pela Administração Municipal, por meio de agentes públicos formalmente designados, garantindo o acompanhamento sistemático da execução e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. O modelo de gestão compreenderá os seguintes aspectos:

a) Designação de gestor e fiscais do contrato:

- Será designado um Gestor do Contrato, responsável pela coordenação geral da execução e pela comunicação oficial com a contratada;
- Serão designados Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos, com atribuições específicas para acompanhar a execução dos serviços gráficos, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

b) Acompanhamento da execução:

- O acompanhamento se dará de forma contínua, a cada Ordem de Fornecimento emitida, com verificação do cumprimento dos prazos, da qualidade do material gráfico e da adequação às especificações solicitadas;
- Será exigida da contratada a apresentação de amostras, provas digitais ou impressas, quando necessário, para conferência e aprovação prévia da Administração;
- Serão realizados registros de conformidade, relatórios de execução e comunicações formais de eventuais não conformidades.

c) Procedimentos de fiscalização:

- O Fiscal Técnico verificará a qualidade de impressão, acabamento e durabilidade dos materiais gráficos;
- O Fiscal Administrativo verificará documentos fiscais, prazos de entrega, regularidade contratual e cumprimento das condições de habilitação exigidas;
- Havendo descumprimento das condições contratuais, o gestor notificará a contratada para sanar a irregularidade no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

d) Recebimento provisório e definitivo:

- O gestor do contrato procederá ao recebimento provisório dos serviços e materiais entregues, atestando sua conformidade;
- Após a verificação técnica e administrativa, será emitido o recebimento definitivo, que servirá como base para a liquidação da despesa e autorização de pagamento.

e) Relatórios e encerramento contratual:

- O gestor elaborará relatórios periódicos sobre a execução, indicando a conformidade dos serviços, ocorrências registradas e eventuais correções;

- Ao término da vigência contratual, será elaborado relatório final de gestão, atestando o cumprimento integral do objeto, o que permitirá a emissão do termo de encerramento do contrato.

f) Princípios de atuação:

A gestão e fiscalização deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando transparência, economicidade e a plena satisfação do interesse público.

7. Critérios de medição e de pagamento

a) Critérios de medição:

- A medição será realizada de forma quantitativa e qualitativa, com base em cada Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela Administração;
- O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência das especificações (tipo de material, dimensões, gramatura, cores, acabamento e quantidade);
- O recebimento definitivo será formalizado após a conferência e aceitação dos materiais entregues, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- Caso sejam identificadas falhas ou divergências em relação às especificações contratuais, a contratada será notificada para substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração;
- O ateste da conformidade, realizado pelo gestor ou fiscal do contrato, constituirá a base para a liquidação da despesa e autorização do pagamento.

b) Critérios de pagamento:

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, em conformidade com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021;

- Os valores pagos corresponderão exclusivamente aos serviços efetivamente executados e entregues, de acordo com os preços unitários estabelecidos na proposta vencedora;
- A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O descumprimento de tal requisito poderá implicar na suspensão do pagamento até a regularização;
- Eventuais pagamentos em atraso por parte da Administração, quando não decorrentes de falha da contratada, ensejarão a atualização monetária de acordo com os índices legais aplicáveis;
- Não será admitido pagamento antecipado, salvo hipóteses excepcionais previstas em lei e devidamente justificadas pela Administração.

c) Forma de comprovação para pagamento:

- Apresentação de nota fiscal eletrônica em nome da contratada, com descrição detalhada dos serviços prestados e referência à Ordem de Fornecimento correspondente;
- Atesto da conformidade pelo gestor ou fiscal do contrato, que confirmará a execução integral dos serviços conforme solicitado;
- Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista vigente no momento do pagamento, conforme exigido pela legislação aplicável.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

a) Forma de seleção:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns passíveis de serem definidos por especificações usuais de mercado. O julgamento se dará pelo critério de menor preço por lote, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

b) Critérios de habilitação e julgamento:

- Serão observados os critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica específica para serviços gráficos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e nos anexos do edital;
- O julgamento será objetivo, considerando exclusivamente os preços ofertados que atendam às condições estabelecidas.

c) Critérios de seleção da proposta vencedora:

- Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor preço, desde que atenda integralmente às exigências editalícias;
- Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, como preferência para microempresas e empresas de pequeno porte e, subsidiariamente, outros critérios legais;
- O processo observará os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e busca da proposta mais vantajosa.

d) Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte:

Será assegurado o tratamento diferenciado e simplificado previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao direito de preferência em caso de empate e à possibilidade de regularização fiscal tardia, quando aplicável.

9. Estimativas do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi realizada a partir de pesquisa de preços junto ao mercado, contemplando diferentes fornecedores do ramo gráfico, local e regional, cujos valores foram coletados e registrados em planilhas próprias, anexadas a este processo.

Metodologia aplicada:

- Para cada item, foram obtidas três cotações de empresas distintas;
- Os preços unitários referenciais foram definidos com base na média aritmética dos valores pesquisados, a fim de assegurar maior fidedignidade ao valor estimado e evitar distorções decorrentes de preços muito discrepantes;
- O preço total estimado foi calculado multiplicando-se o valor unitário de referência pela quantidade prevista em cada item;
- Os documentos comprobatórios das pesquisas de preços encontram-se anexos em arquivos separados e classificados, em conformidade com o art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021 e com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Resultados obtidos:

- Foram elaborados 3 (três) lotes, correspondentes aos diversos serviços gráficos demandados pelas Secretarias Municipais;
- O valor estimado de cada lote consta em planilha anexa, que compõe parte integrante deste Termo de Referência;
- O valor global estimado da contratação corresponde à soma dos valores de todos os lotes, servindo como parâmetro para a fixação do valor máximo aceitável no certame.

LOTE 1											
ITEM	DESCRIÇÃO							UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	LETRAS	RECORTE	EM	ACM	3MM	DE	MT²	20	R\$ 352,33	R\$ 7.046,60	
2	LETRAS	CAIXA	EM	ACM	ATÉ	06cm	DE	MT²	10	R\$ 1.602,00	R\$ 16.020,00

	EXPESSURA - MT2				
3	REVESTIMENTO EM ACM (COM METALON) PLACAS, FACHADAS, PAREDES E OUTROS (CORES E MODELOS COM BASE NO PROJETO)	MT²	20	R\$ 651,17	R\$ 13.023,40
4	PLACAS SINALIZAÇÃO ACM COM LAMINAÇÃO OU RECORTE EM ADESIVO MT2	MT²	30	R\$ 404,33	R\$ 12.129,90
5	LETREIROS LOGO / PVC EXPANDIDO 20 MM PINTURA AUTOMOTIVA P.U C/ INSTALAÇÃO MT2	MT²	15	R\$ 901,00	R\$ 13.515,00
6	CONFEÇÃO DE PLACA EM ACRÍLICO 4MM	MT²	10	R\$ 601,83	R\$ 6.018,30
7	PLACAS DE INAUGURAÇÃO ACM COM ACRILICO	MT²	20	R\$ 903,33	R\$ 18.066,60
8	CONFEÇÃO DE FAIXA EM LONA (COM ACABAMENTO)	MT²	1000	R\$ 31,17	R\$ 31.170,00
9	CONFEÇÃO DE PLACA METALON 20X20 COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	MT²	50	R\$ 180,40	R\$ 9.020,00
10	CONFEÇÃO DE PLÁSTICO ADESIVO (IMPRESSÃO DIGITAL)	MT²	500	R\$ 71,02	R\$ 35.510,00
11	CONFEÇÃO DE PAPEL OUTDOOR (PAINÉIS E OUTROS)	MT²	1000	R\$ 25,10	R\$ 25.100,00
12	CONFEÇÃO DE BANNER (COM ACABAMENTO)	MT²	1000	R\$ 80,28	R\$ 80.280,00
13	SUBLIMAÇÃO TOTAL EM TECIDO OXFORD/TACTEL - METRO LINEAR 1,60 DE LARGURA	MT²	400	R\$ 55,15	R\$ 22.060,00
14	SUBLIMAÇÃO TOTAL EM TECIDO HELANQUINHA - METRO LINEAR 1,80 DE LARGURA	MT²	400	R\$ 50,23	R\$ 20.092,00
15	SUBLIMAÇÃO TOTAL EM TECIDO FAILET/BAMBER - METRO LINEAR 1,50 DE LARGURA	MT²	500	R\$ 45,40	R\$ 22.700,00
16	CRACHÁS E CARTÃO PVC 54X8MM	MT²	500	R\$ 20,37	R\$ 10.185,00
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 341.936,80

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	IMPRESSÃO A LASER PRETO E BRANCO (PAPEL SULFITE A4)	UND	30000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
2	IMPRESSÃO A LASER COLORIDA PAPEL SULFITE A4	UND	10000	R\$ 1,53	R\$ 15.300,00
3	IMPRESSÃO A LASER COLORIDA (FRETE E VERSO)	UND	10000	R\$ 3,06	R\$ 30.600,00
4	ENCADERNAÇÃO A4	UND	5000	R\$ 5,06	R\$ 25.300,00
5	PLASTIFICAÇÃO A4	UND	5000	R\$ 5,06	R\$ 25.300,00

6	IMPRESSÃO A LASER COLORIDA A3 (COUCHÊ 115 GR)	UND	20000	R\$ 3,53	R\$ 70.600,00
7	IMPRESSÃO A LASER COLORIDA A3 (COUCHÊ 250 GR)	UND	10000	R\$ 6,10	R\$ 61.000,00
8	IMPRESSÃO A LASER COLORIDA A3 FRENTE E VERSO (COUCHÊ 115 GR)	UND	5000	R\$ 6,10	R\$ 30.500,00
9	IMPRESSÃO A LASER COLORIDA A3 (PAPEL ADESIVO)	UND	2000	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 280.700,00

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONFEÇÃO DE COPOS LONG DRINK	UND	2000	R\$ 5,06	R\$ 10.120,00
2	CONFEÇÃO DE CANECAS (ACRÍLICO) 300 ML	UND	2000	R\$ 5,06	R\$ 10.120,00
3	CONFEÇÃO DE TAÇAS (ACRÍLICO) 180 ML	UND	1000	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
4	CONFEÇÃO DE CANETAS COM IMPRESSÃO	UND	2000	R\$ 4,06	R\$ 8.120,00
5	CONFEÇÃO CANECA PORCELANA BRANCA COM SUBLIMAÇÃO 325 ML	UND	1000	R\$ 30,56	R\$ 30.560,00
6	MDF 3 MM COM RECORTE A LASER (CRU/BRANCO)	MT ²	100	R\$ 65,60	R\$ 6.560,00
7	MDF 6 MM COM RECORTE A LASER (CRU/BRANCO)	MT ²	100	R\$ 140,97	R\$ 14.097,00
8	MDF 3 MM COM RECORTE A LASER (CRU/BRANCO) C/ ACABAMENTO/MONTAGEM	MT ²	150	R\$ 140,97	R\$ 21.145,50
9	MDF 6 MM COM RECORTE A LASER (CRU/BRANCO) C/ ACABAMENTO/MONTAGEM	MT ²	100	R\$ 180,38	R\$ 18.038,00
10	CONFEÇÃO DE TROFEU MDF 6MM P	UND	200	R\$ 25,23	R\$ 5.046,00
11	CONFEÇÃO DE TROFEU MDF 6MM M	UND	200	R\$ 45,17	R\$ 9.034,00
12	CONFEÇÃO DE TROFEU MDF 6MM G	UND	200	R\$ 80,53	R\$ 16.106,00
13	CONFEÇÃO DE TROFEU MDF+ ACRÍLICO 6MM P	UND	200	R\$ 45,50	R\$ 9.100,00
14	CONFEÇÃO DE TROFEU MDF+ ACRÍLICO 6MM M	UND	200	R\$ 91,27	R\$ 18.254,00
15	CONFEÇÃO DE TROFEU MDF+ ACRÍLICO 6MM G	UND	200	R\$ 140,77	R\$ 28.154,00
VALOR TOTAL LOTE 3					R\$ 210.574,50

O Valor total estimado da contratação é de R\$ 833.211,30 (oitocentos e trinta e três mil duzentos e onze reais e trinta centavos).

10. Adequação orçamentária

A contratação conta com previsão de recursos orçamentários próprios, que serão consignados em dotação específica da Lei Orçamentária Anual (LOA).

A execução financeira observará o disposto no art. 150 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurada a reserva orçamentária necessária à formalização do contrato.

Hélio Fortunato Pereira
Secretário de Administração

Jouanna Mourena Santos Lima
Secretária de Saúde

Leide Cleia Lopes Ferraz de Oliveira
Secretária de Desenvolvimento Social

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador (a) de Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tel: _____, cel: _____, endereço de e-mail _____, **DECLARA** que concorda e se submete a todos os termos do edital e seus anexos, informando que sua PROPOSTA DE PREÇOS final a ser considerada para fins de contratação é aquela de menor valor apresentada através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS, de acordo com as especificações e quantitativos exigidos no Termo de Referência.

DECLARA que nos preços cotados estão incluídos todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento e transporte do objeto.

DECLARA que a apresentação desta proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições do instrumento convocatório e seus anexos, notadamente as condições de pagamento nele fixadas, bem como em total sujeição à legislação pertinente.

DECLARA que a proposta possui prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da apresentação através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

Nome completo

CPF

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândia Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, portador da Cédula de identidade nº 1013258436, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, residente e domiciliado em Cândia Sales/BA na Rua Rio Branco, nº 359, Bairro Centro, CEP: 45.157-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 12.244.652/0001-50, localizado na cidade de Cândia Sales/BA, na Rua Joana Angélica, nº 126, Casa, Usina, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 011/2025, Jouanna Mourena Santos Lima, portadora da Cédula de identidade nº 07.922.829-14, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.843.445-53, residente e domiciliada em Cândia Sales/BA, na Rua Carnaúba, nº 14, Bairro Primavera, CEP: 45.157-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.781.811/0001, localizado na Avenida Rio Branco, nº 320, Centro, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, designada pelo decreto nº 004/2025, Leide Cleia Lopes Ferraz de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 0885285298, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.128.645-30, residente e domiciliada em Cândia Sales/BA, na Avenida Rio Branco, nº 359, Centro, CEP: 45157-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº xxx/2025 - Pregão Eletrônico nº xxx/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº xxxxxx, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços

gráficos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.1 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, iniciando na data da assinatura do contrato, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto o custo com combustível, que será por conta da contratante.

5.2.1. O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- a) Executar todos os serviços gráficos solicitados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nas Ordens de Fornecimento e no contrato;
- b) Manter padrão de qualidade em todos os materiais, assegurando impressão em alta resolução, fidelidade das cores, cortes e acabamentos adequados;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, layout digital ou prova impressa para aprovação prévia da Administração antes da produção final;
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, insumos e materiais necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;
- e) Respeitar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos em cada Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais;
- f) Substituir, sem qualquer custo adicional, os materiais entregues que apresentarem defeitos, falhas ou divergências em relação às especificações solicitadas;
- g) Garantir sigilo e responsabilidade no uso de artes, marcas e materiais institucionais da Administração;
- h) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no

certame, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

- i) Manter canal de comunicação eficaz com a Administração, facilitando a rápida solução de dúvidas e intercorrências;
- j) Atender às normas de sustentabilidade, utilizando sempre que possível insumos menos poluentes e destinando adequadamente os resíduos oriundos da produção gráfica.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ADMINISTRAÇÃO)

O Município, por meio das Secretarias demandantes e do setor responsável pela gestão do contrato, deverá:

- a) Fornecer as especificações técnicas detalhadas de cada serviço gráfico a ser executado, indicando quantidade, dimensões, acabamentos e prazos;
- b) Disponibilizar à contratada as logomarcas, layouts e demais informações necessárias à correta confecção dos materiais;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscais formalmente designados, emitindo atestes de conformidade;
- d) Conferir os materiais entregues, verificando se atendem às especificações e quantidades solicitadas;
- e) Comunicar à contratada, de forma formal e tempestiva, eventuais falhas ou inadequações constatadas, exigindo sua correção ou substituição;
- f) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos no contrato, após o recebimento definitivo dos serviços, em conformidade com os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Prestar as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários para a boa execução contratual;
- h) Aplicar, quando cabíveis, as penalidades legais e contratuais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- i) Garantir a contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa em qualquer procedimento sancionatório;
- j) Promover a adequada gestão documental e arquivamento das Ordens de Fornecimento, notas fiscais e relatórios de execução vinculados ao contrato.

9 . CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 . Se for o caso, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no

procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 . Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

2- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 25% do valor do Contrato.

3- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 3 % a 20 % do valor do Contrato.

4- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 15 % do valor do Contrato. 6 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 02 % a 10 % do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Cândido Sales (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Cândido Sales ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Município de Cândia Sales deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 . Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 . A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 . Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 . Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 . Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cândido Sales, para o exercício vigente, abaixo especificada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Cândido Sales, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Município de Cândia Sales divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 . CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cândia Sales, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Representante Legal

Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândia Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, portador da Cédula de identidade nº 1013258436, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, residente e domiciliado em Cândia Sales/BA na Rua Rio Branco, nº 359, Bairro Centro, CEP: 45.157-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipantes e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 12.244.652/0001-50, localizado na cidade de Cândia Sales/BA, na Rua Joana Angélica, nº 126, Casa, Usina, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 011/2025, Jouanna Mourena Santos Lima, portadora da Cédula de identidade nº 07.922.829-14, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.843.445-53, residente e domiciliada em Cândia Sales/BA, na Rua Carnaúba, nº 14, Bairro Primavera, CEP: 45.157-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.781.811/0001, localizado na Avenida Rio Branco, nº 320, Centro, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, designada pelo decreto nº 004/2025, Leide Cleia Lopes Ferraz de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 0885285298, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.128.645-30, residente e domiciliada em Cândia Sales/BA, na Avenida Rio Branco, nº 359, Centro, CEP: 45157-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão

Eletrônico nº 025/2025 – SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant.M ínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal não poderão realizar adesão desta ata.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o licitante será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas